



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - PROJUDI
Rua Lodovico Kaminski, 2525 - Cidade Industrial de Curitiba - Curitiba/PR - CEP 81.260-232
Fone: (41)3312-5350 - E-mail: forumcic@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O MM. Juiz de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC, Resolução 236/16-CNJ e CNFJ da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), **FAZ SABER** às partes e demais interessados que será levado a **público leilão de forma eletrônica** o bem abaixo descrito, conforme condições presentes neste edital a ser publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada para o Primeiro Leilão no site www.magalhaesleiloes.com.br

AÇÃO:	Cumprimento de Sentença
AUTOS Nº:	0003014-89.2023.8.16.0187
VARA:	1ª Vara Descentralizada da Cid. Industrial de Curitiba - Juizado Especial Cível
EXEQUENTE:	Nelson Batista Cordeiro
EXECUTADO:	Anderson de Godoi
TERCEIROS:	Receita Federal, Estado de São Paulo, Município de Apiaí/SP e INSS

- 1. LEILOEIRO OFICIAL:** **CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES** (JUCEPAR nº 22/343-L), com escritório na Avenida Higienópolis, nº 583, 8º andar, sala 02, centro, Londrina-PR, CEP 86020-080, telefone (43) 3334-0664, e-mail contato@magalhaesleiloes.com.br
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** A alienação judicial será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica através do site www.magalhaesleiloes.com.br (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro prévio e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados e aprovação do cadastro ou eventual complementação ficarão a cargo exclusivo do leiloeiro. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevivendo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. (art. 21, da Resolução 236/2016 do CNJ). Ao participar do Leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste Edital.

3. DATAS E HORÁRIOS:

1º LEILÃO: Início em **23/06/2025 às 10h00** - lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO: Início em **23/06/2025 às 14h00** - lance mínimo de 50% do valor da avaliação;

3º LEILÃO: Início em **30/06/2025 às 10h00** - lance mínimo de 50% do valor da avaliação;

4º LEILÃO: Início em **07/07/2025 às 10h00** - lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

* Horário Oficial de Brasília-DF

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ6BE JJ26M LY7XL F7C6K

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5E2 C7UCK 8RG5M BKLCU



- 3.1** O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para cada leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão e assim sucessivamente.
- 3.2** Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no Auditório Virtual da Magalhães Leilões (www.magalhaesleiloes.com.br) e instantaneamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via *e-mail*.
- 4. ORGANIZAÇÃO DOS LOTES:** Independentemente de como disposto no processo, ficará exclusivamente a cargo do leiloeiro, podendo optar por proceder à alienação de forma individual ou concentrada.
- 5. DESCRIÇÃO DOS BENS:**

LOTE ÚNICO 

- **DIREITOS OU PROPRIEDADE:** Propriedade
- **DESCRIÇÃO DO BEM:** Uma motocicleta HONDA/NX-4 FALCON, ano/modelo 2008/2008, cor vermelha, placa AVN2B05, chassi 9C2ND07008R014084, RENAVAL 977677982, combustível gasolina
- **ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC):** Bloqueio RENAVAL para circulação referente aos próprios autos
- **DEPOSITÁRIO:** Anderson de Godoi (CPF Nº 187.268.768-76)
- **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$15.391,86 (quinze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 92.1 dos autos, realizado em 28/11/2024 e atualizado até a expedição do presente edital.
- **IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS:**
 - ✓ Débitos inscritos em dívida ativa: R\$ 399,64
 - ✓ IPVA 2025: R\$351,47
 - ✓ Multas de trânsito: R\$ 151,36
 - ✓ Licenciamento vencido (exercício 2024)
 - ⇒ **TOTAL: R\$902,47**
- **OBSERVAÇÃO:** Os valores acima são aproximados e poderão sofrer variações até a data da arrematação, conforme atualização junto aos órgãos competentes.



O QR CODE a seguir dá acesso ao lote deste leilão no site do leiloeiro, onde estão disponibilizados recursos de multimídia para melhor aferição das características e de estado de conservação do bem supra descrito (art. 16, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, §2º do CPC).



- 6. LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. ANDERSON DE GODOI, podendo ser encontrado na Rua João Batista Machado, 35, Jardim Araucária, Apiaí/SP, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Fica o depositário advertido que está

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6BE JJ26M LY7XL F7C6K

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5E2 C7UCK 8RG5M BKLCU



obrigado judicialmente a permitir o acesso ao bem penhorado a eventuais interessados, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 10h00m às 18h00m, e, aos sábados das 09h00m às 12h00m, após a publicação do edital.

- 7. DÉBITO DO PROCESSO: R\$2.501,70** (Dois mil quinhentos e um reais e setenta centavos) em 07/2024, conforme cálculo apresentado pelo credor na seq. 78 dos autos.
- 8. DÉBITOS:** Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportá-los. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. Eventuais ônus e débitos, inclusive os de natureza *propter rem* (tributários, fiscais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (Art. 908, parágrafo 1º do CPC, Art. 130, parágrafo único do CTN e Art. 186 do CTN). Entretanto, é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
- 9. QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE:** Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge não executado sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem*.
- 10. PAGAMENTO DO LANCE DE FORMA À VISTA:** Nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o **pagamento imediato** do preço pelo arrematante, por depósito judicial através de guia de depósito judicial a ser enviada pelo leiloeiro. Decorrido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) sem pagamento, será considerado vencedor o lance imediatamente anterior, o qual será submetido à homologação do MM. Juízo, responsável pela aplicação das medidas e sanções cabíveis ao arrematante inadimplente.
- 10.1 O lance é soberano e prefere a qualquer proposta ofertada em sua respectiva praça.** A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, §6º do CPC). Caso haja oferta de proposta em primeira praça, esta será submetida, juntamente com o maior lance angariado em segunda praça, desde que este não seja superior à proposta e assim sucessivamente, e caberá ao MM. Juízo a apreciação ao término do leilão.
- 10.2** No pagamento da arrematação mediante Guia de Depósito Judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante realizar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente Edital.
- 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar sua proposta na seção de propostas parceladas do anúncio no site do leiloeiro conforme as seguintes condições:
- I. até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - II. até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;
 - III. até o início do terceiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;
 - IV. até o início do quarto leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;
 - V. as propostas para aquisição em prestações contemplarão, em qualquer hipótese, a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista e, se tratando

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6BE JJ26M LY7XL F7C6K

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JSE2 C7UCK 8RG5M BKLCU



de bens móveis, o restante parcelado em até 06 (seis) meses, garantido por caução idônea;

- VI. as parcelas serão pagas mensalmente por meio de Guia de Depósito Judicial, atualizadas mensalmente pelo índice do TJPR (média do INPC/IGP), a partir da data da arrematação do bem em leilão até a efetiva quitação;
- VII. a entrega de bem móvel e expedição da Carta de Arrematação somente será efetivada após a quitação integral de todas as parcelas, com autorização e homologação do Juízo, ou, após apresentação de caução idônea garantindo o arremate.

11.1 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido na conta vinculada ao processo judicial, em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento.

11.3 No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895 §4º do CPC).

11.4 O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.

11.5 Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em anteriormente.

11.6 Nos pagamentos de parcelas mediante Guia de Depósito Judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante realizar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente Edital e em eventual decisão do juízo da execução.

12. DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE: Em caso de desistência ou inadimplemento do arrematante, será aplicada multa a ser arbitrada pelo MM. Juízo, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, além de ser incluído no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, ficando, doravante, impedido de participar de futuros leilões.

13. COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação em caso de leilão positivo, não estando incluído no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ); 2% (dois por cento) do valor da avaliação em caso de adjudicação, arcado pelo adjudicante; 2% (dois por cento) do valor da dívida em caso de acordo entre as partes, suportado pelo executado, se feito depois de preparados os leilões; e 2% (dois por cento) do valor da dívida em caso de remição, pelo remitente.

13.1 A comissão do Leiloeiro deverá a ser paga à vista em até 24h (vinte e quatro horas) da finalização do leilão, por meio de transferência bancária (TED ou PIX) na conta do Leiloeiro, a ser informada ao arrematante logo após o encerramento do leilão.

13.2 Em caso de inadimplemento do pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido acima (24 h), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do TJPR (média entre

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ6BE JJ26M LYXL F7C6K

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5E2 C7UCK 8RG5M BKLCU



o IGP/INPC) até o efetivo pagamento, podendo o Leiloeiro se valer da via executiva para a cobrança, além de inscrever o devedor nos cadastros de inadimplentes (SCPC/SERASA).

14. BAIXAS REGISTRAS: Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns).

15. CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. Ademais, correrão por conta do arrematante os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

16. REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO: O leiloeiro fará jus ao ressarcimento pelo trabalho desenvolvido, em montante a ser calculado com base no percentual fixado de comissão (art. 7, §3º da Resolução 236/CNJ).

17. PERFECTIBILIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC.

18. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Acessar a seção Contato no site www.magalhaesleiloes.com.br ou pelo telefone (43)3334-0664

19. ADVERTÊNCIA: Na remota hipótese de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por caso fortuito ou de força maior, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização no mesmo horário.

20. INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 28/11/2024, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025). Eu, _____, Conrado A. C. de Magalhães – Leiloeiro Oficial – Matrícula Jucepar nº 22/343-L, que o digitei e subscrevi.

Felipe Forte Cobo
Juiz de Direito

